

9	DIR	Elaboração de Relatórios de Acompanhamento do Plano Nacional de Manutenção Rodoviária	Unidade	5	12
10	DIR	Programa Nacional de Controle Eletrônico de Velocidade - Novo PNCV	Quantidade de Faixas Monitoradas	5	500
11	DIR	Reativação de Postos de Pesagem de Veículos - PPV - existentes, os quais serão operados por Agentes da Autoridade de Trânsito	Quantidade de PPV	5	10
12	DIR	Malha coberta por serviços de manutenção/conservação da sinalização e dispositivos de segurança no Programa Nacional de Segurança e Sinalização Rodoviária - BR-Legal	Km	5	50.584
13	DIR	Julgamento de Recursos de Infração de Trânsito	Quantidade de recursos julgados	5	5.000
14	DIF	Notas, Pareceres Técnicos, Termos de Referência e Inspeções em Projetos e Obras Ferroviárias	Unidade	10	120
15	DIF	Inspeções, Avaliações e Destinações de Bens Ferroviários	Unidade	10	40
16	DPP	Estudos e Relatórios Ambientais	Unidade	10	450
17	DPP	Avaliação Funcional de rodovias	Quilômetro	10	30.000
18	DPP	Emissão de análises, pareceres, notas técnicas e termos de referência	Unidade	5	400
19	DPP	Publicação de declarações de utilidade pública	Unidade	5	20
20	DPP	Aprovação de relatórios genéricos de valores (RGV)	Unidade	5	18

21	DPP	Aprovação de cadastros técnicos de desapropriação ou reassentamento	Unidade	5	1.200
22	DPP	Criação/revisão de normativos (manuais e normas)	Unidade	5	22
23	DAQ	Realizar a manutenção da sinalização nas hidrovias	Quilômetro	10	1.100
24	DAQ	Publicação de editais de licitação para contratação de projeto, obras (construção ou reforma) ou de gerenciamento/supervisão de construção de Instalações Portuárias Públicas de Pequeno Porte - IP4.	Unidade	5	06
25	DAQ	Construção de Instalações Portuárias Públicas de Pequeno Porte - IP4	Unidade	5	03

ANEXO II

Tabela: FAIXAS DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL
(PERÍODO: DE 1º DE SETEMBRO DE 2016 A 31 DE AGOSTO DE 2017)

FAIXAS	PERCENTUAL DE CUMPRIMENTO DA META DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL			PONTUAÇÃO A SER ATRIBUÍDA
VII	Acima de 75%	até	100%	80
VI	Acima de 65%	até	75%	70
V	Acima de 55%	até	65%	61
IV	Acima de 45%	até	55%	52
III	Acima de 35%	até	45%	43
II	Acima de 25%	até	35%	34
I	Acima de 0%	até	25%	25

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AEROPORTUÁRIA
GERÊNCIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA Nº 2.491, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751, de 6 de julho de 2015, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, considerando o que consta do processo nº 00065.500089/2016-21, resolve:

Art. 1º Inscrever o heliponto abaixo no cadastro com as seguintes características:

- I - denominação: Terras II;
- II - código OACI: SNTÉ;
- III - município (UF): Itu (SP); e
- IV - ponto de referência do heliponto (coordenadas geográficas): 23º 20' 34" S / 047º 18' 22" W

Art. 2º A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO OTAVIO RIBEIRO

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO
INSTITUCIONAL
GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO
DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 2.754, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso V, da Portaria nº 1494/SPO, de 2 de julho de 2014, considerando o que consta do processo nº 00065.012145/2016-74, resolve:

Art. 1º Suspender cautelarmente a homologação do curso de Comissário de Voo do Aeroclub de Varginha, situado à Rua José Ribeiro Tristão, S/Nº - Aeroporto, em Varginha (MG), CEP: 37.002-970, até que sejam corrigidas as inconformidades identificadas no processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUDIR MENDES DE ASSUNÇÃO FILHO

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES
AQUAVIÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 5.035, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.010445/2016-67, ad referendum da Diretoria Colegiada, resolve:

Art. 1º Deferir autorização em caráter especial e de emergência ao Consórcio Novo Terminal Marítimo de Salvador - CON-TERMAS, composto pelas empresas Socicam Terminais Rodoviários e Representações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 62.396.296/0001-69, e Aba Infraestrutura e Logística Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 55.395.883/0001-78, com base no art. 49 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, para movimentar passageiros no terminal, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Resolução, ou até a celebração do respectivo contrato de arrendamento, quando restará devidamente extinta.

Art. 2º Ressaltar que a autorização ora deferida não desonera o CONTERMAS do atendimento dos padrões de segurança exigidos pelos entes intervenientes na operação, mormente no tocante às competências afetas à Marinha do Brasil, Corpo de Bombeiros e Órgão de Meio Ambiente, bem como de observar a obrigatoriedade de remuneração da Autoridade Portuária referida no Despacho da área técnica, registrado sob o nº GPO 0152440.

Art. 3º Determinar que a Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC, desta Agência, acompanhe o cumprimento desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

Ministério Público da União

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 77, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, §1º, inciso III, da Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015 (LDO 2016), e a autorização constante no art. 4º, inciso I, alínea "a", e §1º, da Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016 (LOA 2016), resolve:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016), em favor do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para atender à programação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE BONIFACIO BORGES DE ANDRADA

ANEXO I

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União

UNIDADE: 34105 - Escola Superior do Ministério Público da União

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						VALOR
			E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	
0581		Defesa da Ordem Jurídica							72.000
		ATIVIDADES							
03 128	0581 20HP	Desenvolvimento de competências de membros e servidores do MPU, pesquisa e disseminação do conhecimento							72.000
03 128	0581 20HP 0001	Desenvolvimento de competências de membros e servidores do MPU, pesquisa e disseminação do conhecimento - Nacional	F	4	2	90	0	100	72.000
TOTAL - FISCAL									72.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									72.000



ANEXO II

ORGÃO: 34000 - Ministério Público da União		UNIDADE: 34105 - Escola Superior do Ministério Público da União		ANEXO II		PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00		Crédito Suplementar				
FUNC	PROGRAMÁTICA									E	G	R	M	I	F	VALOR
										S	N	P	O	U	T	
										F	D		D		E	
0581		Defesa da Ordem Jurídica														72.000
03 122		0581 11EQ		Construção do Centro de Treinamento da Escola Superior do Ministério Público da União		PROJETOS										72.000
03 122		0581 11EQ 5664		Construção do Centro de Treinamento da Escola Superior do Ministério Público da União - Em Brasília - DF						F	4	2	90	0	100	72.000
TOTAL - FISCAL																72.000
TOTAL - SEGURIDADE																0
TOTAL - GERAL																72.000

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 129, DE 25 DE AGOSTO DE 2016(*)

Cria dispositivos na Resolução nº 59, de 25 de abril de 2005, que trata sobre as instruções para as eleições destinadas à elaboração de lista tríplice para a escolha de Membro que irá compor o Conselho Nacional do Ministério Público, conforme previsão do art. 5º da Emenda Constitucional nº 45/04.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993 e considerando o que consta do Processo Administrativo CSMPT nº 2.000.000.008180/2016-32, resolve:

Art. 1º Cria os §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º do art. 3º; o art. 3º-A, §§ 1º, 2º e 3º e revoga o parágrafo único, do art. 3º, da Resolução CSMPT nº 59, de 25 de abril de 2005, cujos dispositivos criados terão a seguinte redação:

"Art.3º (...)

§1º O edital de convocação das inscrições para a eleição da lista tríplice para escolha de Membro que irá compor o Conselho Nacional do Ministério Público deverá ser publicado, no máximo, até o dia 15 de fevereiro do ano de término do mandato do Membro do MPT que o integra.

§2º As eleições serão realizadas na 1ª Terça-feira, dia útil, do mês de abril.

§3º O período de inscrições será de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do edital de convocação.

§4º O termo final do prazo para registro das candidaturas será às 18h (dezoito horas), horário de Brasília/DF, do último dia de inscrições.

§5º A homologação das inscrições far-se-á no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o seu encerramento.

Art. 3º-A Tão logo a inscrição seja formalizada pelo (a) candidato (a), fica permitida a campanha eleitoral e a participação em debates.

§1º É vedada a campanha eleitoral durante o período que antecede 24 (vinte e quatro) horas do início da eleição.

§2º Os candidatos deverão comunicar, com antecedência de, no mínimo 48 (quarenta e oito) horas, salvo situações excepcionais, à Comissão Eleitoral Apuradora, todos os deslocamentos a serviço que ocorrerem durante o processo eleitoral, acompanhados das respectivas justificativas, devendo a Comissão informar aos Colegiados de Procuradores imediatamente.

§3º - Os candidatos em campanha responderão normalmente pelos compromissos institucionais. "

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO CURADO FLEURY
Presidente do Conselho

JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO
Vice-Presidente do Conselho

IVANA AUXILIADORA MENDONÇA SANTOS
Conselheira

ROGÉRIO RODRIGUEZ FERNANDEZ FILHO
Conselheiro

GUSTAVO ERNANI CAVALCANTI DANTAS
Conselheiro

CRISTINA APARECIDA RIBEIRO
BRASILIANO
Conselheira Revisora

SANDRA LIA SIMÓN
Conselheira Secretária

MANOEL JORGE E SILVA NETO
Conselheiro

CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA E ALMEIDA NOBRE
Conselheira

RICARDO JOSÉ MACEDO DE BRITTO PEREIRA
Conselheiro Relator

(*) Republicada por ter saído no DOU de 20/9/2016, Seção 1, página 44, com incorreção no original.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL
E TERRITÓRIOS**

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA
DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL**

PORTARIA Nº 57, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016

O Promotor de Justiça do Distrito Federal e Territórios em exercício na 3ª PRODEP, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75/1993, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Público, registrado no SIS-PROWEB sob nº 08190.041355/16-93, que tem como interessados: AYNIL SOLUÇÕES S.A., Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do DF - SECTI e SYSTECH Sistemas e Tecnologia em Informática Ltda - EPP, para apurar irregularidades no Pregão Eletrônico nº 02/2013 - SECTI, para implantação do Projeto " Rede Metropolitana " Sem Fio (Wi-fi), conhecido como " Sinal Livre ".

ALI TALEB FARES

**4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL
DE DEFESA DOS DIRETOS DIFUSOS**

PORTARIA Nº 3, DE 8 DE OUTUBRO DE 2016

A 4ª Promotoria de Justiça Regional de Defesa dos Direitos Difusos, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, resolve:

Instaurar Inquérito Civil Público, registrado no Sisproweb sob nº 08190.170245/16-56 que tem como interessados a Administração Regional de Ceilândia x Modelo Construções e Terraplanagem EIRELI-EPP, a fim de apurar possíveis irregularidades e/ou prejuízo na contratação da obra referente à reforma da quadra poliesportiva, situada no Condomínio Lucena Roriz, Rua 12, Ceilândia/DF, ação documentada no procedimento administrativo nº 138.000.492/2015.

HIZA MARIA SILVA CARPINA LIMA
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 5, DE 8 DE OUTUBRO DE 2016

A 4ª Promotoria de Justiça Regional de Defesa dos Direitos Difusos, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, resolve:

Instaurar Inquérito Civil Público, registrado no Sisproweb sob nº 08190.170246/16-19 que tem como interessados a Administração Regional de Ceilândia x Total Arquitetura e Urbanismo EIRELI-EPP, a fim de apurar possíveis irregularidades e/ou prejuízo na contratação e execução da obra de construção do estacionamento do CESAM, situado na QNN 31, Conjuntos K, J e Y, Ceilândia/DF, ação documentada no procedimento administrativo nº 138.000.371/2015.

HIZA MARIA SILVA CARPINA LIMA
Promotora de Justiça

Tribunal de Contas da União

PORTARIA Nº 277, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

Delega competência ao Secretário de Controle Externo no Estado de Alagoas para assinar Acordo de Cooperação Técnica entre o Tribunal de Contas da União e a Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 4º da Resolução-TCU nº 211, de 18 de junho de 2008, e considerando as informações constantes do TC-025.191/2015-2, resolve:

Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário de Controle Externo no Estado de Alagoas para assinar, em nome do Tribunal de Contas da União (TCU), o Acordo de Cooperação Técnica entre o TCU e a Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas com o objetivo de estabelecer mecanismos que possibilite o intercâmbio de informações e a integração de ações de interesse recíproco, com vistas ao aperfeiçoamento das atividades que, em virtude da lei, sejam de suas competências constitucionais.

Art. 2º Fica designado o Secretário de Controle Externo no Estado de Alagoas para zelar pelo acompanhamento da execução do Acordo a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AROLDO CEDRAZ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 278, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

Delega competência à Secretária de Controle Externo no Estado do Amazonas para assinar Acordo de Cooperação Técnica entre o Tribunal de Contas da União e o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 4º da Resolução-TCU nº 211, de 18 de junho de 2008, e considerando as informações constantes do TC-028.935/2013-6, resolve:

Art. 1º Fica delegada competência à Secretária de Controle Externo no Estado do Amazonas para assinar, em nome do Tribunal de Contas da União (TCU), o Acordo de Cooperação Técnica entre o TCU e o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas para fiscalizar a aplicação de recursos públicos federais nos órgãos e entidades estaduais e municipais do Estado do Amazonas, na forma do art. 71, inciso VI, c/c o art. 75 da Constituição Federal, mediante a implementação de ações conjuntas ou de apoio mútuo e de atividades complementares de interesses comuns.

Art. 2º Fica designada a Secretária de Controle Externo no Estado do Amazonas para zelar pelo acompanhamento da execução do Acordo a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AROLDO CEDRAZ DE OLIVEIRA

Poder Judiciário

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Conjunta nº 3, de 10 de outubro de 2016, publicada em 11 de outubro de 2016 no DOU, Seção 1, página 89, onde se lê: "Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho", leia-se: "Presidente do Superior Tribunal de Justiça e do Conselho da Justiça Federal".

**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
CORREGEDORIA-GERAL
TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS**

PAUTA DE JULGAMENTO

Determino a inclusão dos processos abaixo relacionados na Pauta de Julgamento da TNU do dia 20 de outubro de 2016, quinta-feira, às 08:30 horas, podendo, entretanto, nesta Sessão ou nas Sessões subsequentes, serem julgados os processos adiados ou remanescentes, a ser realizado na sede da Turma Nacional de Uniformização, Conselho da Justiça Federal, SCES - Lote 09 Trecho 3 - Polo 08 - 3º andar, na cidade de Brasília-DF.

PROCESSOS REPRESENTATIVOS DA CONTROVÉRSIA:
PROCESSO:0001864-91.2013.4.01.3803

ORIGEM: MG - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
REQUERENTE: INSS

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): EDLEUZA AMARO

PROC./ADV.: GUSTAVO REZENDE DE MELLO
RELATOR(A): ANGELA CRISTINA MONTEIRO

ASSUNTO: Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PEDIDO DE VISTA REGIMENTAL JUÍZA RELATORA: